



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 152/2004

Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 066, de 13 de junho de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

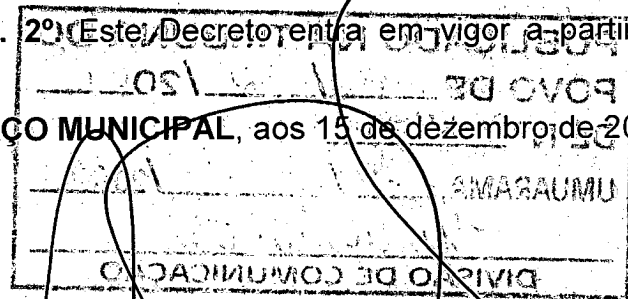
RESOLVE:

Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 066 de 13 de junho 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A servidora perceberá proventos proporcionais, equivalente a 76,67% (setenta e seis virgula sessenta e sete por cento) acrescido de 22% (vinte e dois por cento) de adicional por tempo de serviço e adicional insalubridade (média 03/10 avos), capitulados nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 018/92 e artigo 1º da Lei Complementar nº 039/96, totalizando o valor de R\$ 284,69 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais e R\$ 3.416,28 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) anuais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PADO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2004.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 18 / 12 / 2004
DE Nº 8954
UMUARAMA, 20 / 12 / 2004
Williammotti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO